

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 105 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 105, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Grupo Consultivo de Saneamento para atuar no âmbito do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 51, inciso II da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes abaixo nominados para comporem o **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico,

Representante do SAAE:

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO

Representante Vigilância Sanitária:

ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA

Representante Departamento da Educação:

MIRIAN ESTER RIPOLI DOS REIS

Diretor Municipal de Saúde:

CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR

Representante do IDR-Paraná:

LEONEL SCHIER

Representante da Agricultura:

CARLOS ROBERTO SCARPIN

Representante dos Vereadores:

DIVINO MADRONA LIMA

Representantes das Igrejas:

SIDELMA SILVA SANTANA

ARNALDO DE SOUZA MIRANDA NETO

Outros Representantes Sociedade Civil:

ALEXANDRE PIETRO BORLINA

ANDERSON LOURENZON

JOEL ALVES FILHO

EDIVALDO BARBOSA DA SILVA

Art. 2º - A duração do **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO**, coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete ao **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO**:

I – Realizar a avaliação da elaboração do Plano, devendo apreciar e validar, no mínimo, as seguintes etapas:

- O Plano de Trabalho para elaboração do PMSB;
- O Diagnóstico da situação do saneamento básico no município;
- Avaliar conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas;
- Avaliar programas, projetos e ações;
- Realizar proposta para monitoramento e avaliação;
- Avaliar a versão preliminar do PMSB e a versão final do PMSB.

II – Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU,
ESTADO DO PARANÁ, aos 05(cinco) dias do mês de junho do ano

de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C79ACD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/06/2024. Edição 3039
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>